Cartilhas do Patrimônio Cultural

Conceitos, responsabilidades e instrumentos

v. 1
1ª edição
abril de 2026

Prefeitura de Joinville

As **Cartilhas do Patrimônio Cultural** constituem uma série de materiais informativos voltados à comunicação com os cidadãos, buscando aproximar o tema do patrimônio cultural do cotidiano da cidade. Esta primeira edição tem como objetivo apresentar, de forma clara e acessível, os principais conceitos, responsabilidades e instrumentos relacionados à proteção do patrimônio cultural, servindo como base para a compreensão do tema. A proposta é utilizar uma linguagem mais palatável, acompanhada de ilustrações que auxiliam na interpretação dos conteúdos, contribuindo para tornar informações técnicas mais compreensíveis e estimulando o interesse e o envolvimento da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT
UNIDADE DE PATRIMÔNIO E MUSEUS - UPM
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - CPC
CENTRO DE PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS - CPBC

Prefeito de Joinville
Adriano Silva

Secretário de Cultura e Turismo
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretora Executiva
Gizela Carla Zvares Michalichen

Gerente de Patrimônio e Museus
Leonardo Cristiano Venske

Coordenadora de Patrimônio Cultural
Margot Moreno Bastian

Organização
Redação
Projeto Gráfico
Diagramação
Alisson Pazetto de Oliveira

Colaboração Técnica e Revisão
Isadora Carolina Terranova
Maria Aparecida Bardini de Pieri

dados da publicação

Oliveira, Alisson Pazetto de. Cartilhas do Patrimônio Cultural : conceitos, responsabilidades e instrumentos / Alisson Pazetto de Oliveira. – 1. ed. – Joinville, SC : Prefeitura de Joinville, 2026. 24 p. (v. 1).
Inclui colaboração técnica e revisão de Isadora Carolina Terranova e Maria Aparecida Bardini de Pieri.

1. Patrimônio cultural. 2. Preservação do patrimônio cultural. 3. Tombamento. 4. Inventário. 5. Direitos e deveres. 6. Incentivos e benefícios.

Patrimônio Cultural

O que é

Patrimônio cultural é, entre outras coisas, aquilo que ajuda uma comunidade a **lembrar de sua história e reconhecer sua identidade**. Ele está presente em lugares, construções, práticas e saberes que fazem parte da vida cotidiana e que, ao longo do tempo, passaram a ter significado para as pessoas. Isso inclui desde edifícios, praças, mercados, igrejas e ruas tradicionais, até festas populares, modos de fazer, celebrações, ofícios e costumes transmitidos entre gerações. **Ou seja, patrimônio cultural não é apenas o que é antigo ou *"bonito"*, mas aquilo que carrega memória, referências e vínculos afetivos.**

Bons exemplos são lugares que fazem parte da rotina da cidade: a antiga estação ferroviária, a casa onde funcionou um comércio importante, o bairro que cresceu em torno de uma atividade econômica específica ou uma festa que acontece todos os anos e reúne moradores antigos e novos, entre outros. Esses elementos ajudam a contar a história da cidade e a fortalecer o sentimento de pertencimento. Devido a sua diversidade, o valor do patrimônio cultural não é fixo. Ele muda com o tempo, conforme a sociedade passa a olhar para sua história de outras maneiras. Algo que antes parecia comum pode, mais tarde, ser reconhecido como importante, justamente por representar um período, um modo de viver ou uma experiência coletiva. Sendo assim, o patrimônio está em constante diálogo com o presente e pode continuar sendo usado, adaptado e integrado à vida urbana, desde que suas características e significados sejam respeitados. Preservar não significa impedir transformações, mas cuidar para que elas não apaguem a memória que aquele bem carrega — **um desafio que envolve o poder público, os proprietários e toda a comunidade.**

Casa Krüger

Patrimônio Material reconhecido em 1996
imagem de Alisson Pazetto

Patrimônio Cultural em Joinville
Pequeno histórico

Embora o patrimônio cultural seja, por definição, um bem coletivo, sua proteção legal não acontece de forma espontânea. Para garantir que determinados bens sejam preservados ao longo do tempo, o poder público também atua por meio de instrumentos legais e institucionais, que reconhecem oficialmente seu valor cultural e estabelecem regras para sua proteção, uso e conservação. Essa chancela institucional não cria o valor do bem, mas busca assegurar que ele não se perca diante das transformações de certos aspectos da sociedade.

Em Joinville, esse cuidado começou antes mesmo da criação das leis municipais. Alguns bens importantes já haviam sido protegidos em outras esferas de governo, como é o caso do atual **Museu Nacional de Imigração e Colonização (MNIC)**, tombado pelo IPHAN em 1939, e do **Cemitério dos Imigrantes**, protegido em 1962. Em nível estadual, a Fundação Catarinense de Cultura também reconheceu bens relevantes, como a Sociedade Harmonia Lyra, tombada em 1994, além de outros protegidos nos anos seguintes, como o atual Museu de Arte de Joinville e o Palacete Schlemm.

Prática Operários do Samba da Sociedade Kênia Clube

Patrimônio Imaterial reconhecido em 2024
imagem de Rui Arcego

Patrimônio Cultural em Joinville
Bases legais

No âmbito municipal, Joinville instituiu, em 1980, a lei que trata do **tombamento** de bens culturais. No entanto, os processos de proteção conduzidos diretamente pelo município passaram a ganhar mais força a partir dos anos 2000. Esse movimento se ampliou em 2011, com a criação do **Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ)**, instrumento pensado para reconhecer e proteger um conjunto mais amplo de bens e referências culturais, como foi o caso da **Sociedade Kênia Clube** em 2024. O Inventário passou a substituir, também, o antigo **Cadastro de Unidades de Interesse de Preservação (UIP)**, que havia sido elaborado desde os anos 1980 como uma lista de edificações de valor histórico.

Hoje, esse esforço resulta em **223 processos** de proteção finalizados. A grande maioria (219) se refere a bens materiais, como casas e edificações, mas já contamos com três bens imateriais reconhecidos. A maior parte dos imóveis (141) possui proteção parcial; a proteção integral, que é um pouco mais abrangente, aplica-se a 51 imóveis, enquanto os demais casos são mistos ou estão em fase de definição. Olhando para o mapa da cidade, a nossa história preservada legalmente ainda se concentra no Centro, onde estão 84 desses bens. Porém, o patrimônio está espalhado por toda Joinville: temos um número expressivo na Zona Rural e no bairro América (32 em cada), seguidos pelos bairros Anita Garibaldi (21) e Bucarein (14), além de exemplares em diversas outras regiões.

Festa das Flores

Patrimônio Imaterial reconhecido em 2023
Imagem de divulgação da Festa das Flores

Patrimônio Cultural em Joinville
Instâncias de apoio

Para que esse sistema funcione, Joinville conta com instâncias específicas. Desde 1980, existe a **Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município (COMPHAAN)**, um espaço de decisão coletiva que reúne representantes do poder público e da sociedade civil. É essa comissão que analisa os processos e delibera sobre as intervenções nos bens protegidos.

Dando suporte técnico a esse trabalho, atuam a **Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)** e o **Centro de Preservação de Bens Culturais (CPBC)**, vinculados à **Unidade de Patrimônio e Museus (UPM)**. Cabe a essas equipes, ouvida a COMPHAAN, realizar estudos, acompanhar os bens protegidos, orientar os proprietários, analisar projetos e buscar soluções que conciliem preservação, uso e funcionamento da cidade, entre outras coisas.

Assim, a proteção do patrimônio cultural em Joinville é resultado de um esforço compartilhado. Ela envolve leis, órgãos públicos, técnicos, sociedade civil e, principalmente, as pessoas que vivem, usam e cuidam desses bens no dia a dia. Entender como esse sistema funciona é o primeiro passo para compreender os **direitos, deveres, desafios e oportunidades associados aos bens protegidos** — temas que serão tratados a seguir nesta cartilha.

Instrumentos de Proteção
Tombamento e Inventário

Como mencionado, quando um bem é reconhecido como patrimônio cultural em Joinville, isso pode acontecer por dois instrumentos distintos: o tombamento e/ou o inventário. Embora tenham o mesmo objetivo, isto é, proteger bens que possuem valor cultural para a cidade, eles funcionam de maneiras diferentes.

Tombamento

O tombamento é o instrumento mais antigo e tradicional. Ele é aplicado quando se entende que um bem possui um valor cultural relevante, não podendo ser demolido e qualquer intervenção, reforma ou alteração deve ser previamente analisada e autorizada. Isso não significa que o imóvel não possa ser usado, adaptado e atualizado, mas que essas transformações precisam respeitar suas características essenciais e passar por avaliação técnica.

Inventário

Já o inventário funciona como um instrumento de reconhecimento e proteção mais graduado. Ele também identifica que o bem possui valor cultural e precisa de cuidados específicos, mas o faz por meio de três níveis de preservação: **integral**, quando devem ser mantidas as características internas e externas do imóvel; **parcial**, quando se preservam a volumetria ou determinados elementos; e de **entorno**, voltada à manutenção da ambiência urbana e da visibilidade do bem preservado. Outro aspecto importante é que a legislação municipal prevê sua revisão periódica, justamente para acompanhar as transformações da sociedade e dos critérios de valoração cultural.

Ed. Eugênio Lepper

Patrimônio Material reconhecido em 2001

Papel dos Proprietários
Deveres

Ser proprietário de um imóvel protegido significa assumir um papel importante na preservação da história e da memória da cidade. Embora o patrimônio cultural seja um bem coletivo, é o proprietário quem muitas vezes, no dia a dia, cuida, utiliza e mantém esse bem. Por isso, a legislação estabelece alguns deveres básicos, que buscam equilibrar o interesse público com o uso privado do imóvel.

Conservar

O primeiro dever é o da conservação. Tanto a lei de tombamento quanto a lei do inventário deixam claro que o imóvel protegido não pode ser destruído, descaracterizado ou deixado em estado de degradação.

Aprovar intervenções previamente

Outro dever fundamental é o de não realizar intervenções sem autorização prévia. A legislação estabelece que qualquer obra, reforma, ampliação, demolição parcial ou alteração que possa afetar o imóvel — ou, em alguns casos, seu entorno — deve ser analisada previamente.

Comunicar

Outro dever previsto em lei é o da comunicação ao poder público em situações especiais. Caso o proprietário não disponha de recursos financeiros para realizar a conservação necessária, a legislação prevê que essa condição seja informada ao órgão responsável, para que a situação seja avaliada. Da mesma forma, mudanças de uso, intervenções emergenciais ou situações que envolvam risco estrutural devem ser comunicadas, permitindo a orientação técnica adequada.

Permitir vistorias e análises técnicas

Também faz parte dos deveres do proprietário permitir vistorias e análises técnicas, quando solicitadas pelos órgãos municipais. Essas vistorias têm caráter técnico e preventivo, buscando acompanhar o estado de conservação do imóvel e orientar sobre intervenções compatíveis com a preservação, e não apenas aplicar sanções.

Respeitar normas de comunicação visual

Não fazer a utilização de letreiros, toldos ou elementos que ocultem a fachada ou prejudiquem a visibilidade do bem, respeitando regras específicas.

Proteger elementos específicos

A lei que institui o Inventário também define que o proprietário deve respeitar os elementos específicos protegidos em cada caso. Dependendo do imóvel, isso pode significar a preservação integral da edificação, apenas de determinados elementos arquitetônicos ou, ainda, cuidados relacionados à ambiência e ao entorno urbano.

***

É importante destacar que as leis que tratam da proteção do patrimônio cultural não partem de uma lógica punitiva, mas de corresponsabilidade. O proprietário não é visto como um entrave à preservação, mas como um agente essencial para que ela aconteça. Por isso, os deveres previstos na legislação caminham junto com mecanismos de orientação, análise técnica e, em muitos casos, incentivos e benefícios fiscais, que serão apresentados nos próximos tópicos desta cartilha.

Usina do Piraí

Patrimônio Material reconhecido em 2025
Imagem de Alisson Pazetto

Benefícios e Incentivos
Instrumentos

Reconhecendo que a preservação do patrimônio cultural gera responsabilidades adicionais para o proprietário, o Município de Joinville criou **instrumentos de incentivo** para apoiar quem cuida desses bens. A lógica é simples: se o imóvel tem valor coletivo e contribui para a memória e a identidade da cidade, o poder público também deve compartilhar esse esforço.

No conjunto, os incentivos previstos na legislação municipal mostram que a proteção do patrimônio cultural em Joinville vai muito **além de restrições**. Ela se baseia em um sistema articulado de apoio, que inclui **benefícios fiscais, compensações urbanísticas, fomento cultural e, quando necessário, intervenção direta do poder público**. Esses mecanismos reforçam a ideia de que preservar o patrimônio não é um esforço individual isolado, mas um compromisso compartilhado entre proprietários e poder público, em benefício da cidade como um todo.

Benefícios Fiscais

Menos impostos para quem preserva

No caso dos imóveis inventariados, a legislação municipal prevê uma série de **isenções e deduções de tributos**, como forma de estimular a conservação e o uso adequado desses bens:

- Isenção ou redução do IPTU, de acordo com o nível de preservação do imóvel;
- Isenção da taxa de licenciamento para reformas;
- Redução ou isenção do ITBI na transferência do imóvel;

Os percentuais de benefício variam conforme o nível de preservação definido no inventário — preservação integral, parcial ou de entorno — e, em geral, estão condicionados à comprovação da boa conservação do bem.

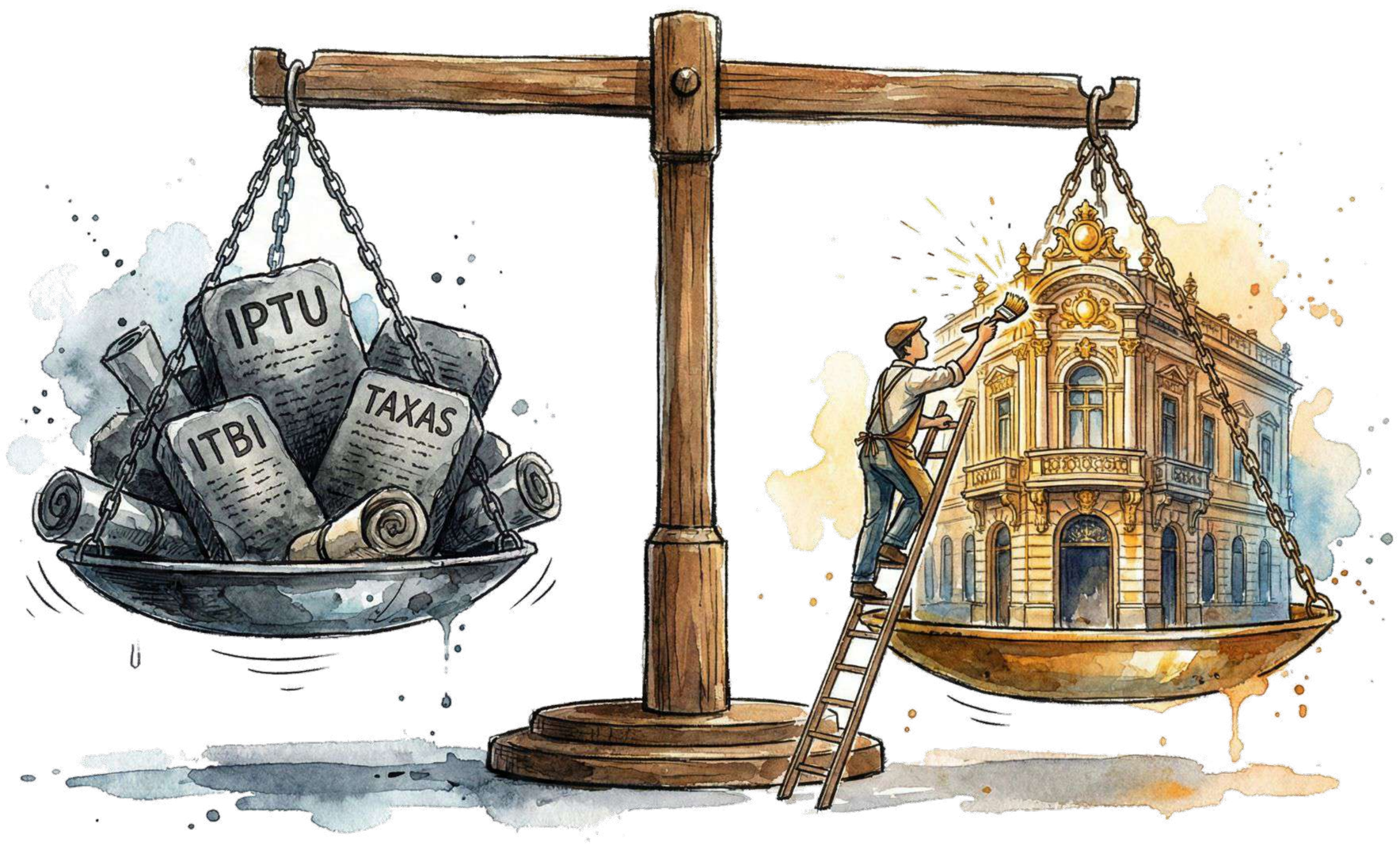

Incentivos Urbanísticos

O direito de construir como *"compensação"*

Além dos incentivos fiscais, Joinville também adota instrumentos urbanísticos mais específicos, voltados para imóveis protegidos que sofrem restrições ao seu potencial construtivo. O principal deles é a **Transferência do Direito de Construir (TDC)**.

De forma simplificada, a TDC permite que o proprietário de um imóvel protegido transfira ou negocie o potencial construtivo que deixou de utilizar em razão das limitações impostas pela preservação. Esse potencial pode ser utilizado em outro imóvel ou negociado no mercado, funcionando como uma forma de *"compensação"* indireta pela proteção do bem cultural.

Para isso, o imóvel deve atender aos critérios legais e passar por análise técnica, que resulta na emissão da Certidão de Viabilidade de Imóvel Protegido (CVIP). Esse documento identifica as áreas protegidas do imóvel e estabelece as condições para a utilização do potencial construtivo, sempre vinculando o benefício à manutenção e conservação do bem.

Incentivos Culturais

Apoio indireto por meio do SIMDEC

Além dos benefícios fiscais e urbanísticos, Joinville também prevê incentivos por meio do **Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (SIMDEC)**. Trata-se de um sistema de fomento voltado ao estímulo da produção e difusão cultural. No campo do patrimônio, o SIMDEC pode apoiar iniciativas relacionadas à elaboração de projetos, à execução de obras e ações de preservação, restauração, conservação, pesquisa, educação patrimonial e valorização de bens protegidos.

Esse apoio pode ocorrer tanto por meio do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC)**, que realiza o financiamento direto, quanto pelo **Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura (MMIC)**, que viabiliza o financiamento por meio da captação de recursos junto a contribuintes do ISSQN e do IPTU, com contrapartida de renúncia fiscal autorizada pelo Município.

Assim, em determinadas situações, proprietários ou outros proponentes podem inscrever projetos em editais públicos ou buscar viabilização por meio do mecenato, desde que observadas as regras do sistema.

Custeio Direto de Obras

Apoio por meio do Poder Público

Além dos incentivos indiretos, a legislação municipal reconhece que há situações em que o proprietário simplesmente não dispõe de recursos financeiros para garantir a conservação do imóvel protegido. Nesses casos, tanto a lei de tombamento quanto a lei do inventário preveem que proprietário que comprovar não ter condições financeiras para conservar ou reparar o bem, poderá comunicar o Município, que poderá adotar medidas necessárias para evitar a perda do bem.

Conjunto de Casas Enxaimel

Patrimônio Material reconhecido em 2009
Imagem de Alisson Pazetto

Legislação Aplicável

Estrutura Institucional

- **Lei nº 1.772/1980:** Insere, na estrutura da administração, a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville 🔗
- **Decreto nº 32.052/2018:** Aprova o Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville 🔗

Proteção

- **Lei nº 1.773/1980:** Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville 🔗
- **Lei Complementar nº 363/2011:** Institui, no âmbito do Município de Joinville, o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, e dá outras providências 🔗
- **Decreto nº 21.529/2013:** Regulamenta a LC nº 363 de 19 de dezembro de 2011, no âmbito do Município de Joinville, o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville, e dá outras providências 🔗

Incentivos fiscais, urbanísticos e culturais

- **Lei Complementar nº 366/2011:** Dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ 🔗
- **Lei Complementar nº 629/2022:** Regulamenta os Instrumentos de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável previstos na Lei Complementar nº 620/2022 (Plano de Desenvolvimento Sustentável) 🔗
- **Decreto nº 51.343/2022:** Dispõe sobre os procedimentos administrativos referentes ao instrumento urbanístico de Transferência do Direito de Construir - TDC, regulamentado por meio da Lei Complementar nº 629/2022 🔗
- **Decreto nº 70.535/2026:** Dispõe sobre a Certidão de Viabilidade de Imóvel Protegido - CVIP que compõe o instrumento urbanístico Transferência do Direito de Construir - TDC 🔗
- **Lei nº 5.372/2005:** Institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, e dá outras providências 🔗

Um compromisso com a nossa história e com o futuro

Ao longo desta cartilha, vimos que o patrimônio cultural de Joinville vai além de edificações antigas, “bonitas” e monumentais ou datas comemorativas. Ele é a presença viva da nossa memória no cotidiano da cidade, conectando saberes, lugares e pessoas.

Compreender os instrumentos de proteção — como o Tombamento e o Inventário — e conhecer os direitos e deveres envolvidos é fundamental para *desmistificar* a preservação.

Preservar é um ato coletivo. Quando cuidamos do que é nosso, garantimos que as futuras gerações também possam reconhecer, nas ruas e nas tradições de Joinville, a sua própria história.

Prefeitura de Joinville | CULTURA E TURISMO